



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 094/2008

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em CM – Chefe de Obra.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010324/2007-41,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO CM – CHEFE DE OBRA** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
1 - Comissionamento e Condicionamento				30
2 - Corrosão e Revestimentos Industriais				20
3 - Ensaio Não Destrutivos				20
4 - Instrumentação Industrial				20
5 - Movimentação e Içamento de Carga				20
6 - Sistemas Elétricos Industriais				20
7 – Soldagem				20
8 - Fabricação e Montagem de Caldeiras e Trocadores de Calor				20
9 - Fabricação e Montagem de Tanques de Armazenamento				08
10 - Fabricação e Montagem de Vasos de Pressão				12
11 - Montagem de Equipamentos Rotativos				20
12 - Tubulações Industriais				20
13 - Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas Fixas e Flutuantes				12
14 -Princípios de Construção Naval				24
15 - Sociedades Classificadoras				10
16 - Contratação em Empreendimentos				20
17 - Estatística Aplicada à Construção e Montagem				20
18 - Gerenciamento da Qualidade				20

19 - Gerenciamento de Custos				20
20 - Gerenciamento de Riscos				20
21 - Gerenciamento de Suprimentos				20
22 - Modelo de Gerenciamento de Projeto Aplicado à Construção e Montagem				20
23 - Planejamento e Controle da Produção				30
24 - Gerenciamento de Segurança do Trabalho				17
25 - Gestão e Auditoria Ambiental				17
26 – Segurança, Meio Ambiente e Saúde - SMS				16
27 – Trabalho de Conclusão de Curso				-
Carga Horária Total				496

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 496 horas.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório e deverá defendido e avaliado por uma comissão examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2007.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

